



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

TERMO Nº 18, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Processo nº 31.848/21

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E  
PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” – CEJAM, POR  
MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 46/20.**

Pelo presente instrumento, integrado especialmente pelos Processos Administrativos em epígrafe, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta Cidade de Mogi das Cruzes, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **Permitente**, neste ato representado pelo Prefeito **Caio Cesar Machado da Cunha**, portador da CIRG nº 27.778.878-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.388-12, e, de outro lado, o **Centro de Estudos e Pesquisa “Dr. João Amorim” - CEJAM**, qualificada como Organização Social no Município de Mogi das Cruzes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.518.267/0010-74, situada na Avenida Capitão Manoel Rudge, 268/272, Parque Monte Libano, neste Município, CEP 08780-290, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. Mário Santoro Júnior, portador da CIRG 2.832.210-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 109.812.508.82, doravante denominado simplesmente **Permissionário**, celebram este Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o Decreto nº 20.765/22, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

1.1 – O presente instrumento tem como objeto a Permissão de Uso dos Bens Móveis descritos no termo de Doação e seu anexo, constantes nos Processos Administrativos em epígrafe, com a finalidade de utilização junto ao Sistema Integrado de Saúde – SIS, conforme o estabelecido no Contrato de Gestão nº 46/20.

**Cláusula segunda – Das obrigações do Permissionário**

2.1 – O **Permissionário** fica obrigado a:

2.1.1 não usar os bens para finalidade diversa da prevista na Cláusula Primeira deste Termo de Permissão de Uso;

2.1.2 não ceder os bens, no todo ou em parte, a terceiros;

2.1.3 zelar pela conservação dos bens, devendo providenciar, às suas expensas, quaisquer serviços de manutenção que se fizerem necessários;

2.1.4 restituir os bens imediatamente, tão logo sejam solicitados pelo **Permitente**.

Carlos Marcelo Neves da Silva  
Gerente Técnico de Programas  
CEJAM



Alexandre Papi  
Coordenador Financeiro - CEJAM  
RG: 6.066.364-9





PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

TERMO Nº 18 /21 – FLS. 02

**2.2** – A restituição de qual trata esta Cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada a devida conferência e verificação de seu estado de conservação pelo **Permitente**.

**Cláusula Terceira – Da vigência**

**3.1** – Este Termo vigorará a partir da data da assinatura até a rescisão ou denúncia dos contratos de Gestão celebrados entre as partes aos quais está vinculado

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, foi lavrado este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ficando uma via com o **Permitente** e a outra com o **Permissionário**, tudo na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, 8 de março de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

**CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

Prof. Dr. Mario Santoro Junior  
Gerente de Desenvolvimento  
Institucional CEJAM

**Mário Santoro Júnior**  
Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim  
CEJAM

Testemunhas:

**Vanderlei Maurer de Andrade**  
RG 43.326.925-X  
CPF 336.405.208-58

**Gustavo Navarro Marafon**  
RG 50.605.635-1  
CPF 449.496.618-50

SGovMag

Carlos Marcelo Neves da  
Gerente Técnico de Programas  
CEJAM

**Alexandre Papi**  
Coordenador Financeiro - CEJAM  
RG: 6.066.364-9

**Alexandre Garcia D'Aurea**  
Gerente Jurídico / CEJAM  
OAB/SP nº 167.596